

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 151**  
**De 26 DE MARÇO DE 2014**

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização do Sistema Único de Assistência Social no Município apontada pela Comissão Intergestora Tripartite e constante do PPAS – Plano Plurianual da Assistência Social do município de Jundiá, referente ao período de 2014 a 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão da legislação do Conselho Municipal da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a proximidade do término do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é instância de controle social dentro do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS entende que a nova eleição para os Conselheiros deverá se dar sob a égide da nova legislação.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.891, de 11 de novembro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 26 de março de 2014:

**RESOLVE:**

**APROVAR** a elaboração de proposta legislativa para regulamentação do Sistema Único de Assistência Social em Jundiá na qual se inserem as normas referentes ao funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dentro das orientações do Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS;

**RESOLVE** ainda que, tal proposta deverá ser apresentada pelo órgão gestor ao colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS até a data de 31/03/2014 facultando-se aos conselheiros, pontuar suas contribuições por escrito até a data de 08/04/2014 a fim de possibilitar a deliberação da minuta na reunião ordinária do dia 14/04/2014.

**RESOLVE** ainda que, deverá a minuta ser encaminhada à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Câmara Municipal com solicitação de prorrogação do mandato dos atuais conselheiros até 30/07/2014, considerando que nesse período haverá promulgação da referida lei e o processo de eleição, evitando-se prejuízo ao município em decorrência da ausência de conselho regularmente composto.

Jundiá, 26 de março de 2014.

**MARIA APARECIDA CARLOS**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA  
SOCIAL